



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

1º CREDENCIADO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

Termo de credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos em ortopedia e traumatologia, destinados à realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos de média e alta complexidade, a serem executados no âmbito do hospital municipal de placas/pa, em atendimento aos usuários do sistema único de saúde – sus, visando atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Placas/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.566.342/0001-52, neste ato representada(o) pelo Sr(a). **CLÁUDIO JOSÉ FALEIRO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o n.º 206.851.81X-XX, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa **VIVER CLIN CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.707.252/0001-00, com sede na 4ª Rua, nº 140, Bairro Floresta, CEP 68.181-300, neste ato representada por seu representante legal e Diretor Técnico, Dr. Jarlisson Rebelo Gonçalves, doravante denominada CREDENCIADA, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PLACAS/PA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

A CREDENCIADA declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

SEQ	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Procedimento cirúrgico ortopédico de média complexidade, referente à prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia, para realização de procedimentos cirúrgicos de menor porte relativo, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Placas/PA, conforme indicação médica, avaliação clínica, regulação municipal e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo especialmente: 1. Retirada de placa e/ou parafusos; 2. Retirada de fixador externo; 3. Retirada de fio ou pino intraósseo; 4. tratamento cirúrgico de algumas fraturas unimaleolares simples, quando classificadas como de média complexidade pela avaliação médica..	Procedimento	40	R\$ 3.628,51
2	Procedimento cirúrgico ortopédico de alta complexidade, referente à prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia, para realização de procedimentos cirúrgicos de maior complexidade técnica e assistencial, a serem executados nas dependências do Hospital Municipal de Placas/PA, conforme indicação médica, avaliação clínica, regulação municipal e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo especialmente: 1. Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial; 2. Tratamento cirúrgico de fratura do pilão tibial; 3. Tratamento cirúrgico de fraturas diafisárias de úmero, rádio e ulna; 4. Tratamento cirúrgico de fraturas-luxações do tornozelo; 5. cirurgias do carpo e antebraço com osteossíntese.	Procedimento	40	R\$ 5.667,66

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

A eventual prestação dos serviços pela CREDENCIADA:

I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço, autorização de procedimento, requisição, guia ou instrumento equivalente;

II – dependerá da necessidade administrativa e assistencial efetivamente constatada;

III – observará a programação periódica de procedimentos definida pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Direção do Hospital Municipal de Placas/PA;

IV – ficará condicionada à indicação médica, à avaliação clínica do paciente, à regulação municipal, à autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade da estrutura necessária no Hospital Municipal de Placas/PA;

V – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou instrumento equivalente;

VI – não gera vínculo contratual automático e imediato apenas com a assinatura deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Os serviços objeto do credenciamento compreendem exclusivamente os honorários médicos/serviços médicos especializados em ortopedia e traumatologia, não abrangendo custos hospitalares, sala cirúrgica, equipamentos, instrumentais, materiais, medicamentos, anestesia, órteses, próteses, internação, exames, equipe hospitalar de apoio ou quaisquer outros insumos necessários à execução integral dos procedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – manter, durante toda a vigência do credenciamento e, quando houver, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, profissional e sanitária exigidas;

II – atender às convocações, notificações, comunicações e solicitações da Administração, nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste Termo;

III – executar os serviços exclusivamente em relação aos itens/procedimentos para os quais estiver regularmente credenciada;

IV – realizar os procedimentos cirúrgicos ortopédicos somente mediante autorização formal da Administração, observada a programação definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – assegurar a disponibilidade do profissional médico ou corpo clínico indicado e regularmente apresentado no procedimento de credenciamento;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- VI – garantir o comparecimento do profissional médico indicado ao Hospital Municipal de Placas/PA, na data e horário previamente programados pela Administração;
- VII – executar os serviços com observância das normas éticas, técnicas, profissionais, assistenciais, sanitárias e administrativas aplicáveis;
- VIII – registrar adequadamente as informações assistenciais pertinentes e apresentar os documentos, relatórios e informações necessárias à conferência, fiscalização, atesto e pagamento;
- IX – comunicar formalmente à Administração, em tempo hábil, qualquer impossibilidade de atendimento, impedimento profissional, indisponibilidade do médico indicado ou ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços;
- X – não realizar cobrança direta aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, familiares ou acompanhantes, a qualquer título, em razão dos serviços objeto do credenciamento;
- XI – zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes, prontuários, dados pessoais e dados sensíveis acessados em razão da execução dos serviços;
- XII – assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, quando convocada pela Administração, no prazo estabelecido;
- XIII – cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- I – conduzir, gerir e fiscalizar o procedimento de credenciamento;
- II – manter controle atualizado das pessoas jurídicas credenciadas e dos itens para os quais se encontram habilitadas;
- III – promover a publicidade e transparência dos atos administrativos pertinentes ao credenciamento;
- IV – organizar a programação dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, conforme a necessidade assistencial, a indicação médica, a avaliação clínica, a regulação municipal, a disponibilidade da estrutura hospitalar e a conveniência administrativa;
- V – formalizar as autorizações, requisições, guias, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes para execução dos serviços, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde;
- VI – assegurar tratamento isonômico e observância dos critérios objetivos de distribuição dos procedimentos entre as pessoas jurídicas credenciadas;
- VII – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

VIII – atestar os serviços regularmente executados, desde que devidamente autorizados, comprovados e compatíveis com o item para o qual a pessoa jurídica esteja credenciada;

IX – processar a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo e na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras do Edital, do Termo de Referência, deste Termo de Credenciamento, do contrato ou instrumento equivalente ou da legislação aplicável;

II – por perda superveniente das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, profissional ou sanitária exigidas;

III – por solicitação formal da própria CREDENCIADA;

IV – por recusa injustificada na execução de procedimento regularmente autorizado;

V – por ausência injustificada do profissional médico indicado na data e horário programados;

VI – por execução de procedimento fora do item para o qual a pessoa jurídica esteja credenciada ou sem autorização formal da Administração;

VII – por aplicação de penalidade que implique impedimento ou inviabilize a permanência no credenciamento.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de descredenciamento por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Termo de Credenciamento, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A aplicação de penalidades não exime a CREDENCIADA da obrigação de sanar irregularidades, cumprir obrigações pendentes, reparar eventuais danos causados à Administração, aos usuários do SUS ou a terceiros, nem afasta eventual responsabilidade civil, ética, profissional ou penal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo:

I – não assegura contratação imediata;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

II – não garante demanda mínima ou quantitativo fixo de procedimentos;

III – não confere exclusividade à CREDENCIADA;

IV – constitui condição prévia para futura prestação de serviços, conforme necessidade efetivamente constatada pela Administração;

V – condiciona a execução dos serviços à autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, à programação assistencial, à disponibilidade da estrutura necessária no Hospital Municipal de Placas/PA e ao atendimento das demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência;

VI – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelo contrato ou instrumento equivalente e pelas demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Município de Placas/PA, 17 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.566.342/0001-52
CREDENCIANTE

VIVER CLIN CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA
CNPJ 36.707.252/0001-00
CREDENCIADA